



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 0005437-14.2006.8.11.0007

INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVÁVEIS - CNPJ:
03.659.166/0001-02 (EXEQUENTE)

ROMILDO CORCINO DA ROCHA - CPF: 999.698.406-06 (EXECUTADO)

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 19 de junho do ano de 2026, as 8h00, nesta cidade e comarca de Alta Floresta-MT, Eu, Ericon Dias da Silva, Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao mandado retro, onde é Parte Credora: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVÁVEIS, e Parte Devedora: ROMILDO CORCINO DA ROCHA; APRESENTO a AVALIAÇÃO EFETUADA no imóvel **1,04% do Lote Rural nº 232, com área de 56,8481has (cinquênta e seis hectares, oitenta e quatro ares e Oitenta e um centiares) localizado na Rodovia MT-320, sentido Del Rey, no Município de Carlinda/MT, matrícula nº R-2/16.324, Livro 2-CC**; em curso perante esta respeitável MMo. Juíz (a), tendo efetuado as diligências necessárias para cumprimento do trabalho que lhe foi confiado, conforme segue:



LOCALIZAÇÃO

Rodovia MT-320, sentido Del Rey, no Município de Carlinda/MT, a via de acesso ao imóvel conta com pavimentação asfáltica e com rede de energia elétrica.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Um (1) imóvel com área de **1,04% do Lote Rural nº 232, com área de 56,8481has** (cinquênta e seis hectares, oitenta e quatro ares e Oitenta e um centiares) localizado na Rodovia MT-320, sentido Del Rey, no Município de Carlinda/MT.

A área correspondente a 1,04% do Lote Rural nº 232, equivalente a aproximadamente 0,5912 hectare.

Preliminarmente:

É necessário esclarecer a Vossa Excelência que para chegar ao valor imobiliário contido no final deste laudo, na data de 19/06/2026 às 08h:00m, dirigi-me ao imóvel indicado no mandado, e não encontrei ninguém no local, Por fim, esclareço que, durante a diligência realizada em 19/06/2026, não foi constatada a existência de benfeitorias na área avaliada, tratando-se de área rural sem edificações aparentes. Ademais, o executado Sr. Romildo informou por telefone 66 9 9903-7370, que o imóvel teria



sido alienado integralmente há vários anos, que o espólio foi vendido de forma integral, alegando não ser mais proprietário da área e desconhecer a identidade do atual proprietário, informação que registro apenas para fins de constatação, sem análise acerca da titularidade dominial do bem. Após exaustiva pesquisa e apuração junto ao mercado local, na região de influência dos imóveis avaliados, verificando as ofertas ao mercado para composição de amostra, consultas junto a corretores e empresas imobiliárias, buscando informações junto a cidadãos que entendem de transações imobiliárias a respeito de outros valores atuais de imóveis na proximidade do imóvel aqui avaliado, e, utilizando do método comparativo, tornou-se possível.

É oportuno esclarecer Excelência que foram obedecidos os critérios de transação à vista e não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo ser maior ou menor que o valor da venda transacional e realizável. Por todos os itens expostos, bem como pesquisas levadas a efeito na região, para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este Oficial Avaliador encontrou o seguinte valor:

Sendo esse o valor total do imóvel avaliado Fração de 1,04% de 56,8481 has,
correspondente a **0,5912 hectare, em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

Feita a avaliação do bem, PROCEDI A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO
ROMILDO CORCINO DA ROCHA, por meio eletrônico 66 9 9903-7370, acerca da avaliação realizada.

E para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça/Avaliador.



Ericon Dias da Silva/Oficial de Justiça/Avaliador/Matrícula 25454

SEDE DO E INFORMAÇÕES: - TELEFONE:

